

PORTARIA Nº 510/2016.

**RETIFICA A PORTARIA Nº 786/2014, QUE
CONCEDEU REVISÃO DE PROVENTOS
INTEGRAIS A PROFESSORA CELANIRA
DALMOLIN GARLET.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com a Redação da Emenda Constitucional nº 041/2003 e alterada pela EC nº 70/2012, Artigo 6º A, que **APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 04/11/2011, a professora **CELANIRA DALMOLIN GARLET**, CPF 243.693.900-44, matrícula nº 058, identidade funcional 058, nível 03, classe E, Regime Estatutário, 20 horas semanais, **com proventos mensais integrais de R\$ 1.709,50 (um mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos)**, composto do vencimento básico de R\$ 876,67 (oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos); avanço: 07 (sete) de 5% (cinco por cento) totalizando R\$ 306,83 (trezentos e seis reais e oitenta e três centavos); Dificil Acesso 20% (vinte por cento) totalizando R\$ 175,33 (cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos); Gratificação de Direção 30% (trinta por cento) totalizando R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) e Gratificação de Unidocência de 10% (dez por cento) totalizando R\$ 87,67 (oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), incorporados pela Portaria nº 554/2011, nos termos da Lei Municipal nº 092/1994, artigo 54, parágrafo 2º e suas alterações, com revisão dos proventos a partir de 29 de março de 2013, pela paridade, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
22 de agosto de 2016.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ENOILSO COCCO
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração